



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 25530/2024/MF

Brasília, 26 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado da Economia

Assunto: Compensação financeira acatada para viabilizar a alteração do vencimento das funções temporárias vigentes de Engenharia e Arquitetura.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.014757/2024-12.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO) do Ofício nº 4017/2024/ECONOMIA com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia em razão da Minuta de Decreto (SEI nº 40380391), que dispõe sobre a alteração dos contratos temporários que especifica, da Administração estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, provendo a alteração do vencimento das funções temporárias vigentes de Engenharia e Arquitetura, e altera o quantitativo de vagas previstos nos Decretos relacionados para quantidade de vagas ocupadas atualmente.
2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento, no inciso IV do anexo de ressalvas, do valor correspondente a **R\$ 6.454.655,30 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 7.745.586,36 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), anualmente, para os exercícios de 2025 a 2030.**
3. Encaminha para ciência o voto que fundamentou a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 41562079);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 30/04/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41672248** e o código CRC **01FFA2F7**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda